

GAZETA



DO RIO.

RIO DE JANEIRO.

Falla que a Sua Alteza Real o Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do Reino do Brazil dirigio o Senado da Camara desta Cidade pela voz do seu Presidente, no acto de appresentar ao Mesmo Senhor a Representação do Povo desta Cidade sobre a Convocação de humá Assembléa Geral nesta Corte.

Senhor. — Se a Lei Suprema da Salvação da Patria exigio a ficata de V. A. R. neste Reino, como remedio unico de a conservar unida, esta mesma Lei impera hoje, que se convoque já nesta Corte humá Assembléa Geral das Provincias do Brazil: pois bem que estas, achando em V. A. R. o centro da sua união, venhão correndo a formar em torno d'elle humá só causa, ellas sentem todavia a falta de direcção, confiança, e garantia, que só hum Corpo Representativo Brazileiro lhes promette.

He penetrailos da intima convicção destas verdadeas profundas, que zelam da salvação da Patria, nos apres amos em trazer a Presença Augusta de V. A. R. a Representação junta do Povo desta Cidade; que resumino os seus Direitos indubitaveis por si, e em nome das Provincias colligadas, pretende, e regner. Que V. A. R. Haja por bem Mandar Congregar nesta Corte humá Assembléa Geral das Provincias do Brazil, representadas por hum numero competente de Deputados, nomeados por novos Eleitores Parochiaes eleitos pelo Povo com poderes especificos para este fim; cujas attribuições sejam:

Deliberar em Sessão publica sobre as justas condições, com que o Brazil deve perinaecer unido a Portugal.

Examinar se a Constituição, que se fizer nas Cortes Gerais de Lisboa, he no seu todo adaptada ao Brazil; e; sobre as Bases alli decretadas, e aqui juradas estabelecer as emendas, reformas, e alterações, com que a mesma Constituição deve ser recebida, e jurada no Brazil.

E porque Este não está seguro, e menos pôde prosperar sem hum Corpo Legislativo Brazileiro, a mesma Assembléa Geral entrará, apenas instalada, no exercicio do Poder Legislativo, que lhe he essencial.

A Assembléa Geral se instalará logo que estiverem reunidas nesta Corte duas terças partes dos Deputados das Provincias colligadas.

A respeito das Provincias ainda não colligadas, pelas quaes esperamos, terá perfeita applicação o art. 21 das Bases.

A Mesma Assembléa Geral tratará de se

communicar por escripto com as Cortes de Lisboa, a fim de se manter a união com Portugal, que o Brazil deseja conservar.

A Assembléa Geral marcará, depois que estiver plenamente reunida, o lugar aonde deve residir a Sêde do Centro governativo do Brazil.

Eis, Senhor, os votos do Povo desta Corte, e estes os votos são do Brazil todo.

E quem não vê a importancia desta medida? Ou se considere o Brazil pelo estado das suas Relações Politicas com Portugal, ou pelo das suas Provincias entre si, a necessidade de convocar humá Assembléa Geral nesta Corte a todos os olhos se appresenta com urgencia.

Olliemos para Portugal: que vemos? Hum terrivel quadro de cirada Politica... temerarias, e atrevidas expressões insultadoras da dignidade do Brazil... Decretos injustos... e hostil conduta de algumas Ordens do Governo de Lisboa, fontes fataes de queixas e desconfianças dos offendidos Brasileiros! Ah! Se fosse dado lançar-lhe o véo de esquecimento eterno! Mas não he possivel, Senhor, deixar de appresentar a verdade em toda sua luz, quando se trata da Salvação da Patria... Tão prompto foi o Brazil, em se confiar cegamente á disposição de seus Irmãos de Portugal, prova de sua candura, e boa fé como resentido se mostra hoje da traição, que alguns destes intentarão usar com elle.

E como, Senhor, esquecera o Brazil, que o 1.º Decreto de 20 de Setembro, confiando ás suas Provincias o Governo Civil economico, e administrativo somente, e guardando á disposição immediata de Portugal a força armada, encobria o sinistro fim de o dividir, e desarmar para o reduzir ao antigo estado de Colonia, e escravidão?

Como esquecerá o Brazil, que Portugal intentou roubar-lhe em V. A. R. o Centro da sua União, actividade, e defesa, pelo 2.º Decreto da mesma data?

Como esquecerá, Senhor, que o Soberano Congresso lhe negou directamente o mesmo Centro da sua Unidade com os Votos que regeitarão a indicação de humá Delegação do Poder Executivo neste Reino? E quando o Brazil esperava, que esta se lhe liberalizasse sem a mais pequena opposição, com que espanto não ouviu dogmatizar a alguns Ilustres Deputados, que se não devia conceder, porque o Poder Executivo não pôde ser delegado? Ora da-se absurdo semelhante? E seria por ventura esta blasfemia de Direito Publico hum erro involuntario de ignorancia crassa dos seus principios? O Brazil sabe que não; e accerta quando pensa, que foi hu-

ma refinada maxime de perfidia empregada com o decidido fim de escravisar!!!

E como verá o *Brazil* com indifferença que *Portugal* dêse por decidida a importante questão da Sede da Monarchia, sem audiencia dos Deputados deste Reino? Como se o *Brazil* não tivesse direito igual, se não maior a pertender que se viesse estabelecer no coração do seu vasto, rico, e poderoso imperio?

Como verá o *Brazil* a sangue frio que ao Soberano Congresso não lembrasse a necessidade de dar a este Reino hum Corpo Legislativo *Brazilero*? Poderia elle manter-se e prosperar sem este? Acazo da Legislatura de *Lisboa* veria as remotas Provincias do *Brazil* o remedio prompto das providentes Leis, que devem animar a sua População, e Agricultura, a sua Industria, Artes, Navegação, e Commercio? E serão haheis para as fazer adequadas Deputados que, não conhecendo o *Brazil* senão pelas Cartas Geograficas, como elles mesmo confessão, batem todas as moções dos Deputados deste Reino, se por ventura alguma vez se atrevem a requerer os direitos offendidos da sua Patria, e os vencem sempre em votos porque os superão em numero? Desgraçado de ti, *Brazil*, se não velasses, os teus Direitos nunca seriam respeitados!

Não parão, porém, aqui as queixas do *Brazil*, este recordará sempre com indignação, que *Portugal* intentou fazer reverdecer o injusto Imperio do seu senhorio antigo, chamando a *Lisboa* a dependencia de todos os Negocios gerencia da Monarquia, e os despachos dos Empregos Civis, e Militares, Lucrativos, e Honorificos.

E porque principio de Liberalismo? Interessa por ventura a Nação *Portuguesa*, que o Governo de *Lisboa* guarde fechada na sua dextra a dispensa de todos os Empregos do *Brazil*? Não certamente: longe de interessar perderia; perderia porque o verdadeiro interesse de hum Nação Livre exige que todos os Cidadãos que a compõe gozem com igualdade bem entendida os maiores commodos possíveis: principio, que se não combina com a dura Lei de obrigar os Cidadãos do *Brazil*, a que, lutando com as perigosas ondas de duas mil legoas, vão solicitar daquelle Governo o despacho de Empregos, que devem servir neste Reino; para regressarem, depois de muitos mezes de fadigas, despesas, e opprobrios, mais pobres do que forão quasi tortos sem despacho: como sabem por experiencia propria de tres seculos, e virão com dor, e magoa, que aconteceu á maior parte de seus Irmãos de *Portugal*, que tiverão a deploranda sorte de pertendentes nesta Corte!

E se esta não era a partilha, que devião esperar os *Brazileros*, appareção na Lista dos Cargos Publicos os nomes dos que tem sido empregados no Ministerio de *Lisboa*, no Conselho de Estado, no Corpo Diplomático, ou pelo menos nos Governos das Armas das Provincias do *Brazil*!

Mas retiremos, Senhor, retiremos para longe deste lugar de escandalo, as vistas, que involuntarias nos appresentão hum Madeira Europeo elevado a Brigadeiro com arbitraria declaração de extranha antiguidade, que não tinha, nem lhe podia competir, só a fim de roubar o Go-

verno das Armas da *Bahia* a hum benemerito *Brazilero*, Brigadeiro antigo! Da-se maior arbitrariedade? Oh! Constituição! Oh! Justiça! Oh! Lei! aonde estais, que vos não vingais?... Manes sacrosantos dos Martires da *Bahia*, nós vos saudamos! Aquellas ultrajadas, pizadas, e aviltadas.... Estes mas-acradus porque amavão a liberdade da Patria, que os vio nascer.... o *Brazil* todo offendido!!! Eis, Senhor, o resultado funesto de hum passo que o Despotismo antigo, apesar de exaltado nunca se atreveu a dar.

Talvez, porém, que o *Brazil* esqueça hum dia todas estas queixas, porque "differenças entre irmãos podem admitir esportulações amigaveis, mas nunca azedume decidido";, e o *Brazil* ama do coração a seus irmãos de *Portugal*: mas como poderá esquecer, que o Governo de *Lisboa* lhe fez humma declaração hostil, prohibindo a importação de munições militares, e navaes para este Reino, como officialmente intimou o Consul *Portugal* em *Londres* a Mr. Bonnet Secretario de Seguros daquelle Praça!

Que he isto, oh! *Portugal*! Pelo Decreto de 29 de Setembro premeditaste por-nos indefesos, deixando ficar á tua immediata disposição a nossa força armada, e a tua... depois enviaste-nos novas baionetas, que não queriamos... deste ordens para que se retirasse deste Porto a sua melhor artilharia!!! E agora intimes ás Nações que não importem munições militares nem navaes para os nossos Portos? ah! *Portugal*, que tu deliras! Acorda senão te perdes! Corre ás armas da razão, da justiça, e da igualdade, se ainda he tempo... mas talvez já chegues tarde!

Povos da terra, sede testemunhas fieis da boa fé do *Brazil*, e da conducta irregular de *Portugal*? Se este fez o rompimento, naquella a reacção he o resultado necessario da sua acção...

Sim, *Portugal* quer a separação, porque insiste no conato effizaz de dividir o *Brazil* para o dominar. He prova incontestavel quando outras faltassem o parecer da Commissão especial dos Negocios Politicos do *Brazil*, enunciativo do espirito do Congresso: no qual o remedio proposto contra o mal da Divisão, principal queixa do *Brazil*, he o augmento do mesmo mal: porque tendo-se dado a conhecer, que este Reino quer hum Centro unico de União, e sendo a todos os olhos visto que á sua integridade não convém mais, pareceu á Commissão, que se lhe concedesse hum ou dois; e outros tantos, quantas fossem as Provincias, que se quizessem separar.

E quem poderá combinar em boa fé tão contradictorias decizões? Regeitou-se nas Sessões de 11 e 13 de Fevereiro a indicação de humma Delegação do Poder Executivo no *Brazil*, porque este não podia ser delegado, e em 18 de Março não só se admite humma Delegação do mesmo Poder, como convinha á unidade do *Brazil*, mas facilitão se mais, em opposição da sua vontade, e verdadeiros interesses?

Apezar, porém, de ter sido tão irregular, estranha, e offensiva a conducta de *Portugal* relativamente ao *Brazil*, ainda lá se deplo- ra o engano em que laborão os *Brazileros*, e não se concebe como se possam attribuir ao Con-

gresso vistas contrarias aos sentimentos liberaes, que lhe derão nascimento!

E tambem será engano que as suas baionetas auxilliadoras tem derramado por tres vezes o sangue *Brazileiro*, já no tempo da regeneração? Será engano que o Congresso enviou tropas ao *Brazil* contra a vontade deste, e contra os votos de quasi metade do mesmo Congresso?

Tambem será engano, que no Congresso se tem forjado, e talvez esteja á barra decretado o iniquo, e devasador projecto de tornar a fazer em *Lisboa* o Emporio, e exclusiva feira do Commercio do *Brazil*, com ruina certa da nossa agricultura, opposição ao levantamento das nossas Fabricas, e violenta infracção da prosperidade dos nossos Lavradores, que hum direito inviolavel tem de vender os generos da sua colheita a quem lhes offerecer melhor mercado?

Será tambem engano que o Governo de *Lisboa* tem entrado na tentativa de restituir *Monte Video* a *Buenos Ayres*, talvez só para roubar ao *Brazil* a chave da guarda das fronteiras do *Rio Grande*?

Não são enganos, Senhor, são factos incontestaveis.... e só nos resta ver se he verdadeira a noticia, que vai correndo, sobre os partidos commettidos pelo Governo de *Lisboa* a outras Nações, inimigos da nossa liberdade, e segurança, offensivos da nossa propriedade, e destruidores da prosperidade e gloria, que hum futuro abençoado nos promete!

Tal he, Senhor, o deploravel estado das relações politicas do *Brazil* com *Portugal*! E a consequencia mais favoravel que daqui resulta, he que o *Brazil* perdeu a confiança que tinha no Soberano Congresso! E será mais vantajoso o estado das suas Provincias? Certamente não... porque se a separação daquelle está de facto ameaçada, a união destas não está consolidada!

Zelosas da sua Liberdade, que principiarão a gosar, vacillão entre o imminente perigo de perde-la, que lhes ameaça por huma parte a Constituição de *Lisboa* se consentirem nella tal qual lá se fizer, e por outra, se a não abração, o antigo despotismo, se por ventura tornasse a levantar a mal esmagada cabeça: desconfiadas da má fé que tem descoberto no Congresso de *Lisboa* ellas querem fugir d'elle porque o temem.... escarmentadas, porém, das desgraças, e oppressão, que do *Rio de Janeiro* aquelle monstro lhes enviou em treze annos, temem reunir-se em hum ponto donde tanto mal tem recebido! Amantes de V. A. R. porque chegarão a convencer-se da sua Constitucionalidade, ellas vem correndo a buscar em V. A. R. o seu mais valente defensor, mas quando chegão, e não encontrão a direcção que se deve encaminhar ao cume da gloria e prosperidade, a que Sua Grandeza aspira, nem a garantia que lhes deve segurar a sua liberdade pessoal, e real. esfrião, temem, e desalentão!

O Ministerio de V. A. R. embaraçado com as difficuldades, que tão criticas circumstancias offerecem, por estar despido do poder de fazer Leis, não pôde soltar as velas á energia, e Patriotismo que o caracteriza.... e os Negocios do *Brazil* vão soffendo atrição que podem vir a ser bem funestos; e quando menos perde-se tudo quanto se podia adiantar: e que perda ir-

remediavel não he no tempo: hum só momento!

A agricultura, fonte inexaurivel da riqueza do *Brazil*, a sua população, as sciencias, as artes, a industria, e o Commercio, alavancas poderosas, que o devem elevar á maior grandeza pedem incessantemente — Liberdade, e Protecção. — Mas estas dadivas do Ceo só hum Corpo Legislativo *Brazileiro* lhes pôde liberalisar.

O *Brazil* deve augmentar com urgencia a sua marinha, e preparar as suas forças de terra; Ministros tem V. A. R. que assim o fação executar: mas estes preparativos exigem meios, que só o Poder Legislativo pôde proporcionar.

Abundante em recursos he o *Brazil*: mas os erros do seu antigo systema de Finanças, cuja maligna influencia não pôde deixar de durar ainda, lhe faz soffrer hum notavel Deficit na occasião em que precisa ter objectos... e faltando por esta fórma ao *Brazil* a sua mais valente força, elle não pôde florescer, nem prosperar: remedio a tanto mal só o Poder Legislativo pôde dar.

Eis pois, Senhor, o perigo da desunião está imminente, as circumstancias urgem, a salvação do Patria impera; .. Convoque V. A. R. já nesta Corte huma Assembléa Geral das Provincias do *Brazil*, e a união com *Portugal* será mantida, e das Provincias do *Brazil* consolidadas.

Nesta Assembléa Representativa terá o *Brazil* acordados sentinellas que vigiem sobre a sua Liberdade, outros tantos fieis Procuradores que promovão os seus direitos, destimidos atletas, que defendão os seus fóros, zelosos pais da Grande Familia que trabalhem infatigaveis por achar as verdadeiras fontes da sua prosperidade, e activos promotores da sua população, civilisação, e sciencias, agricultura, industria, navegação, e commercio.

E V. A. R. achará neste Senado Venerando a firmeza da sua Constitucionalidade, a solida segurança da Sua Coroa, a estrada certa da verdadeira Gloria, que promete elevar o Nome de V. A. R. acima dos mais famosos Principes do Universo, o descanso nas suas fadigas, a salva guarda nos seus maiores perigos, a força irresistivel das Suas Armas, a riqueza do Thezouro Publico, a consolação de ver feliz hum Povo, que tão voluntario se declarou Subdito fiel a V. A. R., a invejada sorte finalmente de lançar a primeira pedra fundamental do Imperio *Brazilico*, que, principiando por onde outros acabão, fará a inveja, e admiração do mundo inteiro.

Mas para que he, Senhor, produzir motivos para persuadir, aonde o arbitrio na escolha falta? Está escripto no livro das Leis Eternas, que o *Brazil* deve passar hoje! Oh! Grande Dia! A' lista das Nações Livres: he Decreto do Arbitro do Universo, ha de cumprir-se, queirão ou não queirão os mortaes, que impedir a sua marcha a nenhum he dado... Obedecei, Senhor, a esta Lei Eterna; e cumprindo assim hum dever Sagrado, Fareis a Vossa Gloria, a salvação de *Portugal*, e do *Brazil* a dita.

Rio de Janeiro 23 de Maio 1822. — José Clemente Pereira — João Soares de Bulhões — Domingos Vianna Grugel do Amaral — Domingos Antunes Guimarães — José Antonio dos Santos Xavier.

L I S B O A.

Continuação da Sessão 294 — 4 de Fevereiro.

O Sr. *Lino Coutinho* expoz, que não sabia se estes Tribunaes eram ou não bons; porque julgava, que não era este o lugar de se tratar desta materia, pois que lhe parecia, que aqui se devia mencionar, como deve ser composto o Supremo Tribunal de Justiça, porquanto esta era huma materia aliada.

O Sr. Presidente, disse que a discussão unicamente devia versar sobre o artigo 159 dado para a Ordem do Dia de hoje, e que não podia ter lugar o que expunha o Illustre Preopinante; em consequencia disto continuou o Sr. *Lino Coutinho*; dizendo que se oppunha ao artigo como diametralmente opposto ás Bases da Constituição: que o legislar deste modo a favor dos Deputados, seria dar muito má idéa delles ao publico: que todo o Cidadão *Portuguez* era igual diante da Lei, e que os Deputados devem ser como elles, julgados pelos Tribunaes a quem competir, e que o querer para elles hum Tribunal exclusivo, era justamente aquillo que se não havia querido para os Magistrados: que a opinião era que os Jurados tomassem conhecimento das causas dos Deputados, e que o contrario seria elles quererem, o bem para si, e o mal para os outros: que em quanto á segunda parte do artigo a sua opinião he, que havendo

Tribunaes, elles decidão de todas as causas, pois se acaso se pertende deitar abaixo a Intendencia, para que se ha de por este modo crear outra Intendencia; e que seria isto huma contradicção: por consequencia votou, que o artigo seja suprimido.

O Sr. *Villela* pediu, que o Soberano Congresso tome em consideração, quem havia de conhecer os abusos, que se podem fazer dos Artigos da Constituição; deverá ser por ventura, disse o Illustre Deputado, o Governo Executivo, que sempre trabalhara para a deitar abaixo? O Sr. *Barata* opinou também contra o artigo.

O Sr. *Franzini* opinou que lhe não parecia muito conveniente, que hum Deputado de Cortes podesse ser preso a todo o momento, por huma simples ordem de hum Juiz, sem que o Soberano Congresso primeiro decida se o deve ou não ser. O Sr. *Ferreira* apoiou as razões do Sr. *Franzini*.

O Sr. *Brito* mostrou, que a responsabilidade dos Ministros obviaria estes casos, e que sem duvida nenhum Juiz se atreverá a mandar prender hum Deputado, sem que seja com toda a Justiça: observou que quando mesmo isto succedesse, a prisão de hum Deputado nada podia influir no Congresso, pois que seria huma verdadeira desgraça se hum só homem podesse influir tanto em huma Assembléa que esta não podesse dispensar os seus trabalhos.

(Continuar-se-ha.)

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 4 do corrente. — Campos; 10 dias; S. *Felix* Constituição, M. Miguel Francisco, C. a *Diogo Gomes Barrozo*, assucar e agoardente. — Parati; 5 dias; L. Conceição e S. José, M. Antonio Balthazar de Souza, C. ao M., agoardente, fumo e caffè. — Ilha Grande; 3 dias; L. Bom Sucesso, M. Joaquim José de Aguiar, C. ao M., agoardente e caffè. — Mangaratiba; 4 dias; L. S. Bento, M. Francisco José Ferreira, C. ao M., caffè e agoardente. — Bourbon; 56 dias; G. Franc. Le Léman, M. Dugué, assucar, agoardente, sal e cravo; segue para o Rio da Prata.

Dia 5 dito. — Liverpool; 82 dias; B. Ing. Brothers, M. John Ferguson, C. a Gove e Rick, fazendas, manteiga e louça. — Arribado, B. General Sampaio, M. Joaquim Francisco Xavier Ferreira, sahio para Angola no dia 31 de Maio. — Dito, S. S. Luiz Gonzaga, M. Antonio Moreira da Costa, sahio para Campos no dia 4.

Dia 6 dito. — Cabinda; 54 dias; B. Gram Penedo, M. José Pereira Salazar, C. a José Joaquim Guimarães; escravos. — Anvers por Lisboa e Ilhas de Cabo Verde; 180 dias; B. Hol.

Henry, M. Oreille, C. ao M., sal e fazendas. — Angola; 46 dias; E. Urama, M. Manoel de Souza Gomes, C. a José Pinto Ribeiro da Silva, escravos. — Sulem; 72 dias; E. Amer. Störk, M. Abraham Desmare, C. a Birchhead, farinha, carne, sabão e bacalhão. — Rio Grande; 26 dias; S. Santo Antonio Navegante, M. José Soares Leça, C. ao M., carne, couros e sebo.

SAÍDAS.

Dia 4 do corrente. — Inglaterra; B. de guerra Ing. Beaver, Com. Mucedu. — Falmouth, pela Bahia e Pernambuco; P. Ing. Lord Hibert; Com. Wm. James. — Campos; S. S. Luiz Gonzaga, M. Antonio Moreira da Costa, lastro.

Dia 5 dito. — (Nenhuma Saída.)

Dia 6 dito. — Buenos Ayres; G. Bella Benita, M. João Francisco Marques, assucar, tabaco e algodão. — Moçambique; G. Principe Regente, M. Manoel de Carvalho Pedreiro, assucar e fazendas. — Baltimor; G. Amer. Orya, M. Albert de Velinggen, couros, caffè e sebo. — Tagaahi; L. Senhora da Guia, M. Feliciano Antonio, lastro.

A V I S O.

No dia 11 do corrente pelas duas horas da tarde no Escriptorio do fallecido José Joaquim de Souza Lobo, mofador na rua Direita defronte do Arsenal, se ha de vender em hasta publica desaseis escravos novos vindos ultimamente de Angola, pertencentes á maça do mesmo fallecido.